



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 85/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 916 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Água Santa X Esporte Clube Santo André - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Santo André)**, Incurso nos Arts.Art. 206.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

**Denunciado: Leandro Manoel Rodrigues (Água Santa)**, Incurso nos Arts.258 - A

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 258 - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do gandula denunciado para aquela prevista no artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada no patamar mínimo de 15 (quinze) dias de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Agremiação (Água Santa)**, Incurso nos Arts.191, inciso III.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 191, III - Multa: R\$ 120,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$120,00 (cento e vinte) reais.

**2. PROCESSO Nº 917 / 2024** - Jogo: Barretos Esporte Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Tanabi)**, Incurso nos Arts.191, inciso III e 206, ambos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 206 cc 183 - Multa: R\$ 1.350,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD, entendendo pela aplicação do artigo 183 quanto à conduta tipificada no artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta) reais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

3. **PROCESSO Nº 959 / 2024** - Jogo: São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol X São Paulo Futebol Clube - Amador Paulista Feminino, realizado em Terça-Feira, 13 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (São José EC SAF)**, Incurso nos Arts.Art. 206.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 206 - Pena: Absolução - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes, que apresentou prova de vídeo.

Por unanimidade, a agremiação denunciada foi absolvida pela infração ao artigo 206 do CBJD pela 1ª Comissão Disciplinar.

4. **PROCESSO Nº 960 / 2024** - Jogo: Bandeirante Esporte Clube X Esporte Clube Noroeste - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado: Ana Carolina de Macedo Chaves (Noroeste)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:**

O pedido de adiamento, realizado pelo Dr. Fernando Prado Targa, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Jansen N. Cícero Júnior (Bandeirante EC)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar em razão do acolhimento do pedido formulado pela defesa do Noroeste.

**Denunciado: Victor Hugo Giroldo (Noroeste)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pelo Dr. Fernando Prado Targa, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

5. **PROCESSO Nº 961 / 2024** - Jogo: Jabaquara Atlético Clube X Santos Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

**Denunciado: William Gianghini da Silva (Santos)**, Incurso nos Arts.258-B do CBJD

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado: Art. 258-B do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

6. **PROCESSO Nº 962 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo Prudente X Esporte Clube Santo André - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 9 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado:** Henrique Cayres Torelli, atleta do Santo André, Incurso nos Arts.art. 250,§1, I.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 250, §1º, I - **Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

7. **PROCESSO Nº 963 / 2024** - Jogo: Jabaquara Atlético Clube X Santos Futebol Clube - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

**Denunciado:** Willian Gingham da Silva (Santos), Incurso nos Arts.258-B do CBJD

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado:** Art. 258-B do CBJD

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes, foi deferido pelo Presidente da 1ª Comissão Disciplinar.

8. **PROCESSO Nº 964 / 2024** - Jogo: Sfera Sociedade Anônima do Futebol X Esporte Clube São Bento - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 18 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado:** Gabriel Freitas Pires, Técnico do São Bento, Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

**Defensor:** Cassio Jose Moron

**Resultado:** Art. 258 do CBJD - **Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cássio José Moron.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido pela infração ao artigo 258 do CBJD pela 1ª Comissão Disciplinar.

9. **PROCESSO Nº 965 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Mirassol Futebol Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 17 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Wesley Dornas de Andrade - 1ª Comissão

**Denunciado:** Leonardo Pereira Simples, atleta do Ferroviária, Incurso nos Arts.art. 250,§1º, I.

**Defensor:** André Oliveira de Meira Ribeiro

**Resultado:** Art. 250 - **Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 250 do CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado:** Luiz Otávio de Paula Rosa, atleta do Mirassol, Incurso nos Arts.Art. 254, §1, II.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado:** Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich, que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

10. **PROCESSO Nº 966 / 2024** - Jogo: Associação Atlética Francana X Porto Foot Ball Ltda. - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 11 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado:** Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.191, inciso III

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 191, inciso III - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

**Denunciado:** Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.191, inciso III.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 191, inciso III - Pena: Absolvição - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Por unanimidade, a agremiação denunciada foi absolvida pela infração ao artigo 191, III do CBJD pela 1ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 27 de Agosto de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**